

I. REGULAMENTO DA "ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG"

Regulamenta as atividades complementares da graduação, atividade de ensino, pesquisa e extensão indispensável à conclusão dos Cursos de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, direito e noturno.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 1º A Atividades Complementares da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande FURG é Componente Curricular Obrigatório, e compreende eventos desenvolvidos no decorrer dos Cursos Diurno e Noturno, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.
- Art. 2º O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.
- Art. 3º A Atividades Complementares consiste num conjunto de eventos de ensino, pesquisa e extensão, de interesse à formação jurídica, geral, humanística e axiológica, e de interação entre teoria e prática, por isto, complementar, também, ao Estágio Curricular, que o discente, de acordo com a progressão de seus estudos, deve empreender durante o Curso, sob acompanhamento e controle da instituição.
- Art. 4º Os créditos das atividades complementares não são limitados e o Discente para obtenção do grau deverá integralizar a carga horária mínima de 360 horas/aula distribuídos na forma deste regulamento.
- Art. 5° O Curso, para viabilizar a obtenção dos créditos das atividades proporcionará, entre outros, a realização de eventos de extensão, trabalhos extraclasse em atividades teórico-práticas e estágios, curriculares ou não, mediante convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de Advocacia, em serviços de assistência judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do



Ministério Público e da Defensoria Pública ou, ainda, em departamentos jurídicos oficiais.

CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6° - A Atividades Complementares da Graduação em Direito é elemento curricular implementado pela respectiva Supervisão (SACGD).

Parágrafo Único: A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica da Unidade.

Art. 7° - A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Direito tem por atribuição geral promover, cadastrar, divulgar e apoiar a realização dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e convênios que permitam aos discentes obterem os créditos necessários à complementação dos estudos de graduação, e avaliar as participações atribuindo os respectivos créditos.

Art. 8° – Ao Supervisor compete:

- ${\sf I}$ dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades:
 - II propor a atualização deste Regulamento;
- III estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das Atividades Complementares;
- IV manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;
- V manifestar-se, previamente, quando solicitado sobre possível validação ou aceitação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo aluno como atividade complementar;
- VI avaliar e atribuir as horas ao discente pelas Atividades Complementares realizadas, nos termos deste regulamento; a vista dos documentos apresentados;
- VII auxiliar o discente na escolha de eventos que possam render-lhe créditos por serem coerentes com a progressão de seus estudos;
- VIII disponibilizar acesso do aluno ao controle da sua carga horária cumprida;
- IX registrar, no sistema próprio da instituição, as atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída a cada uma, nos termos do presente regulamento;
- X levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.



CAPÍTULO 3 DOS DISCENTES

- Art. 9° O Discente matriculado no Curso, desde a primeira série, é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, de acordo com a progressão de seus estudos, acumulando créditos para integralização da carga mínima prevista neste Regulamento (art. 4°).
- Art. 10 O Discente matriculado no sexto ano do Curso, e assim considerado provável formando, deverá ter integralizado até o final do 4º bimestre letivo a carga horária mínima de atividades, como uma das condições para que lhe seja conferido o grau.

Parágrafo Único: o Discente que não atingir a carga horária mínima, se mantiver matrícula no Curso, conservará a carga horária acumulada para o ano letivo seguinte.

- Art. 11 Ao Discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade, incumbe:
 - I respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;
 - II comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo as solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;
 - III organizar, podendo se valer do aconselhamento da Supervisão, o planejamento de sua participação nos eventos necessários à obtenção dos créditos das atividades complementares;
 - IV requerer a validação de suas atividades, instruído com documentos hábeis e relatório descrevendo a pertinência do aprendizado obtido em relação às habilidades e competências preconizadas para o perfil do egresso;

CAPÍTULO IV DOS EVENTOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 — As Atividades realizadas pelo Discente quando validadas, em conformidade com os limites dos respectivos grupos e subgrupos, como complementares, serão pontuadas, para efeito de cômputo da carga horária, inclusive da mínima, conforme as tabelas abaixo:



TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁ	RIA
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	150 b/o
SUBGRUPO 1 –	150 h/a
Estágio Curricular não obrigatório em Instituição Conveniada	
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado	
o limite máximo de 30 horas mensais computadas;	90 h/a
SUBGRUPO 2 –	
Atividade profissional (pública ou privada) relacionada com a prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes competências preconizadas pelo curso para o perfil do egress	às habilidades e
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado	
o limite máximo de 30 horas mensais computadas	90 h/a
SUBGRUPO 3 – Atividade Jurídica Simulada orientada por docente ou partic Jurídico Simulado	ipação em Exame
Pontuação:	
1) até 2 horas por assistência	001/
2) até 4 horas por participação	20 h/a
SUBGRUPO 4 – Monitorias	
Pontuação	
Exercício integral de monitoria de disciplina anual – 90 horas	
2) Exercício integral de monitoria de disciplina semestral – 45 horas	
3) Exercício parcial de monitoria – até 5 horas por mês	
de exercício	90 h/a
SUBGRUPO 5 –	
Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino Pontuação	
4) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto	
anual – 90 horas	
5) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto	
semestral – 45 horas	
6) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5	
horas por mês de exercício	90 h/a
SUBGRUPO 6 –	
Participação em Órgãos Jurídicos de Mediação, Conciliação	
ou Arbitragem, Processos Administrativos (civis ou	
militares), Juizados Especiais,PROCONS, ou similares	
Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas;	90 h/a
o innite maximo de co nordo mensalo computadas,	1 0011/4

Avenida Itália, Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande-RS – CEP 96201-900 Tel/Fax 0(xx)53 3233-6634 – E-mail: direito@furg.br



TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE SER ADMITIDA

GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA	150	
SUBGRUPO 1 -		
Apresentação em congressos, seminários, simpósios, fóruns, mostras de		
produção e similares.		
Pontuação:		
1)individual, 20h/a		
2)em grupo, 10h/a	60h/a	
SUBGRUPO 2 –		
Pesquisa orientada por docente que resulte em relatório ou traba mínimo de 15 laudas.	ilho com no	
Pontuação: 15h/a	30h/a	
Subgrupo 3 –	201114	
Trabalho aceito e apresentado em Evento Científico		
Pontuação: 15 h/a	60 h/a	
SUBGRUPO 4		
Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado	classificado	
como Qualis A, B1, B2 ou B3		
Pontuação: 75 h/a	150 h/a	
SUBGRUPO 5		
Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (IS	<u> </u>	
Pontuação: 20 h/a	60 h/a	
SUBGRUPO 6 –		
Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado		
Pontuação – 5 h/a	20 h/a	
SUBGRUPO 7 –		
Atividade de bolsista vinculada a projeto de pesquisa		
Pontuação 1) Exercício integral (atá a fim) do atividade em projete apuel		
Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas		
2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto		
semestral – 45 horas		
3) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas		
por mês de exercício	90 h/a	
SUBGRUPO 8 –		
Participação em grupo de pesquisa liderado por docente oficializ instituição	ado junto à	
Pontuação: até 50% da carga efetivamente desenvolvida junto ao		
grupo, respeitado o limite máximo de 15 horas mensais		
computadas por grupo;	60 h/a	
Avenida Itália, Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande-RS – CEP 96201-900		
Tel/Fax 0(xx)53 3233-6634 - E-mail: direito@furg.br		



TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA

	ADMITIDA
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	150 h/a
SUBGRUPO 1 –	
Assistência a curso jurídico, workshop, palestra, conferênc	ia ou similar,
presencial ou virtual	r
Pontuação – até 100% da carga horária do evento	90 h/a
SUBGRUPO 2 –	
Ministrante de curso jurídico, workshops, palestras, conferências	e sımılar
Pontuação –	00 1- /-
100% da carga declarada no relatório ou no certificado	90 h/a
SUBGRUPO 3 –	
Assistência a Curso de idioma estrangeiro	60 h/o
Pontuação: até 50% da carga total comprovada; SUBGRUPO 4 –	60 h/a
Assistência à sessão de vídeo ou vídeo-conferência orientada po	r docento
Pontuação –	i docenie
100% da carga efetiva declarada no relatório	15 h/a
SUBGRUPO 5 –	1511/4
Assistência a sessão de defesa de monografia, dissertação ou te	se
Pontuação –	
1 h/a por evento	15 h/a
SUBGRUPO 6 –	
Organizador de curso, workshops, palestras, conferências e simil	ares
Pontuação –	
50% da carga efetiva do evento	30 h/a
SUBGRUPO 7 –	
Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão	
Pontuação	
1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto	
anual – 90 horas	
2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral – 45 horas	
3) Exercício integral de atividade em projeto com duração	
inferior a um semestre – carga horária efetivamente	90 h/a
desenvolvida - limitada a 30 horas por projeto;	0011/4
4) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5	
horas por mês de exercício	



TABELA DE EVENTOS E DE CARGA HORÁRIA	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA

-	ADMITIDA	
GRUPO IV –	150 h/a	
ATIVIDADES ESPECIAIS	1501//a	
SUBGRUPO 1 –		
Disciplina cursada além das obrigatórias do curso		
Pontuação:		
1 – Disciplinas com enfoque jurídico: 100% da carga efetiva		
2 – Outras: 50% da carga real	120 h/a	
SUBGRUPO 2 –		
Representação Estudantil em órgão universitário (Conselhe	o, Colegiado,	
Comitês, etc.)		
Pontuação: até 20 h/a por ano de representação	60 h/a	
SUBGRUPO 3 –		
Exercício de cargo efetivo em Órgão Estudantil (DCE e DA)	r	
Pontuação: 20 h/a por mandato cumprido	40 h/a	
SUBGRUPO 4 –		
Participação em Assembléia de Órgão Estudantil		
Pontuação: 02 h/a por presença certificada	10 h/a	
SUBGRUPO 5 –	0	
Bolsa de Trabalho ou Estágio em atividade administrativa na FUR	G	
Pontuação		
Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual – 90 horas		
2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto		
semestral – 45 horas		
3) Exercício parcial (interrompido) da atividade – até 5 horas		
por mês de exercício	90 h/a	
SUBGRUPO 6 –		
Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com		
participação da FURG, como o Vestibular, a Feira do Livro e exposições		
Pontuação: carga efetivamente desenvolvida, respeitado o	-	
limite máximo de 5 horas diárias	30 h/a	
SUBGRUPO 7 –		
Participação, com a devida nomeação, ou por convocação	especial, em	
Comissão da FURG		
Pontuação: 1 – Comissão Sindicante: 10 h/a		
2 – Outras: 5 h/a	20 h/a	
SUBGRUPO 8 – Outras atividades complementares pertinentes à formação		
do aluno, até aqui não listadas, incluídas em lista especial elaborada pela Supervisão disponibilizada previamente à realização da atividade		
Pontuação: nos termos da lista especial	60 h/a	
- Think gar not to mot as note dopodie		

Avenida Itália, Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande-RS – CEP 96201-900 Tel/Fax 0(xx)53 3233-6634 – E-mail: direito@furg.br



- Art. 13 O requerimento do Discente para aproveitamento da atividade deverá ser feito em modelo próprio disponibilizado pela Supervisão, devidamente preenchido e protocolizado no prazo máximo de 12 meses contados da emissão do certificado comprobatório do evento, conforme o caso, devendo ser instruído com documento hábil à sua comprovação.
- § 1º Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia simples, devendo o aluno manter o respectivo original para ser apresentado em eventual diligência da supervisão para apuração da respectiva fidedignidade;
- § 2º Todas as atividades que consistam na entrega de documentos e informações, bem como Editais e demais informações relacionadas às Atividades Complementares poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEAD) FURG, sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação e defesa dos Trabalhos de Curso, sendo obrigatória a inscrição e atuação do aluno na respectiva plataforma, se houver.
- § 3º O prazo estabelecido no caput limita-se, para o provável formando, à data de término do 4º bimestre letivo.
- § 4º Na avaliação do pedido de aproveitamento das Atividades Complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista o efetivo grau de correspondência das atividades realizadas em relação ao perfil do egresso, bem como respectivas habilidades e competências preconizadas pelo curso;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14 O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade, conforme o caso;
- Art. 15 As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.
- Art. 16 Este Regulamento entrará em vigor no ano letivo seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho da Unidade, revogando-se as disposições em contrário.
- § 1º Excepcionalmente, as tabelas referidas no Art. 12 poderão ser aplicadas, nos termos e com os limites estabelecidos pela Supervisão, desde já, aos alunos atualmente formandos, a seu benefício.



Avenida Itália, Km 8 – Campus Carreiros – Rio Grande-RS – CEP 96201-900 Tel/Fax 0(xx)53 3233-6634 – E-mail: direito@furg.br